



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 989/2009.**

**Em, 06 de outubro de 2009.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
PARA FINS QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia  
de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a  
seguinte Dotação Orçamentária:**

**02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

27.812.0027-2033	Incentivo as Atividades Desportivas
001	Recursos Ordinários
3000.00.00	Despesas Correntes
3300.00.00	Outras Despesas Correntes
3390.00.00	Aplicações Diretas
3390.41.00	Despesas de Contribuições .....R\$ 100.000,00
13.392.0026-2031	Realização de Eventos Sócio Culturais
001	Recursos Ordinários
3000.00.00	Despesas Correntes
3300.00.00	Outras Despesas Correntes
3390.00.00	Aplicações Diretas
3390.41.00	Despesas de Contribuições .....R\$ 100.000,00
Total .....	R\$ 200.000,00

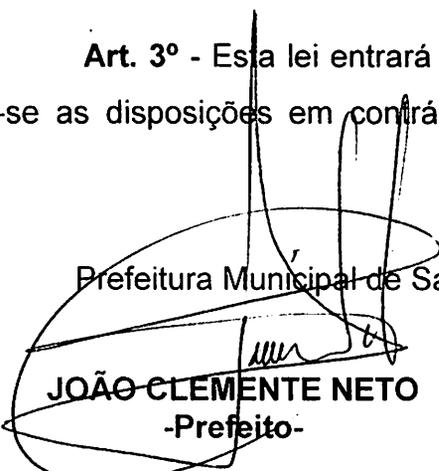


**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a 19 de maio de 2009.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 06 de outubro de 2009.

  
**JOÃO CLEMENTE NETO**  
-Prefeito-